

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.414/2021**


**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R\$3.593,00 (três mil e quinhentos e noventa e três reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
<b>02.04.04.04.122.0074.2133 Manutenção das Atividades da Seção de Almoxarifado</b>		
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.00	360,00
<b>02.12.02.26.782.0079.2137 Manutenção das Atividades em Vias Municipais</b>		
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.00	720,00
<b>TOTAL DA FONTE DE RECURSOS</b>	<b>1.00</b>	<b>1.080,00</b>
<b>02.06.03.12.361.0021.2043 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%</b>		
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.19	2.513,00
<b>TOTAL DA FONTE DE RECURSOS</b>	<b>1.19</b>	<b>2.513,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>-</b>	<b>3.593,00</b>

  
Camargo Cardoso Filho  
Prefeito Municipal



**Art. 2º** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	VALOR R\$
<b>02.03.01.03.092.0003.2010 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica</b>		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 030)	1.00	1.080,00
<b>TOTAL DA FONTE DE RECURSOS</b>	<b>1.00</b>	<b>1.080,00</b>
<b>02.06.03.12.361.0021.1024 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos – FUNDEB 40%</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 156)	1.19	2.513,00
<b>TOTAL DA FONTE DE RECURSOS</b>	<b>1.19</b>	<b>2.513,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>-</b>	<b>3.593,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4º** Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 25 de agosto de 2021.

**Gaspar Carlos Filho**

**Prefeito Municipal**